PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 15 874/2005 (2.ª série). — O Rancho Folclórico Luz dos Candeeiros do Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Arrimal, Porto de Mós, pretende deslocar-se à Ilha Terceira, nos Açores, entre os dias 8 e 18 de Agosto de 2005 para participar no XXI Festival Internacional de Folclore dos Açores (COFIT).

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Rancho Folclórico Luz dos Candeeiros, considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 15 875/2005 (2.ª série). — O Grupo Folclórico de Viana do Castelo pretende deslocar-se a Montignac, França, entre os dias 24 de Julho e 3 de Agosto de 2005, para participar no Festival de Montignac.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

cionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Folclórico de Viana do Castelo considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 15 876/2005 (2.ª série). — O Rancho Regional Os Esticadinhos, de Cantanhede, pretende deslocar-se a Quimper, França, entre os dias 15 e 27 de Julho de 2005 para participar na 42.ª Europeade.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Rancho Regional Os Esticadinhos, de Cantanhede, considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lação Costa*.

Despacho n.º 15 877/2005 (2.ª série). — O Grupo Folclórico da Casa do Povo de Alte pretende deslocar-se a Zacatecas, México, entre os dias 25 de Julho e 9 de Agosto de 2005, para participar no X Festival Zacatecas del Folclor Internacional.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que seiam funcionários ou agentes do Estado.

cionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica
do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei
n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me
foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005
(2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino

que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Folclórico da Casa do Povo de Alte considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lação Costa*.

Despacho n.º 15 878/2005 (2.ª série). — O Grupo Vocal Arsis pretende deslocar-se a Tarragona, Espanha, entre os dias 16 e 24 de Julho de 2005, para participar na Semana Coral Internacional.

Atendendo ao inegável interesse do intercâmbio cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 30 de Junho, do Ministro da Presidência, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Vocal Arsis considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 15 879/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005:

Maria Alexandra Santos Carapeto, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — A Directora-Geral, Maria Eugénia Santos.

Serviços Sociais

Despacho n.º 15 880/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros de 23 de Junho de 2005 e do director-geral e alto comissário da saúde de 29 de Junho de 2005:

Maria Teresa Martins Jacinto Nunes Cardoso, técnica profissional especialista principal (escalão 5, índice 360), do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde — autorizada a sua requisição, com efeitos a 1 de Julho de 2005, para exercer funções nos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, Humberto Meirinhos

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1265/2005. — Louvo o superintendente-chefe António Herlander Pereira Chumbinho pela forma notável, altamente dedicada e competente como tem vindo a servir a Polícia de Segurança Pública, de que se destaca a inexcedível capacidade técnica e profissional como tem abraçado a missão de director nacional-adjunto para a área de operações e segurança.

Tarefa invulgarmente absorvente e desgastante, a exigir uma entrega plena, um especial sentido do dever e uma energia e esforço sem limites, tem demonstrado uma excepcional disponibilidade para o trabalho, rara aptidão para o cargo que ocupa e singular sensatez para vencer os obstáculos e as dificuldades que funcionalmente se lhe apresentam, abraçando a missão que lhe está confiada e as responsabilidades daí decorrentes com serenidade, lucidez e objectividade ímpares, contribuindo, assim, de forma decisiva para a melhoria do sentimento de segurança das populações.